

Constituinte acaba com "marajás" do serviço público



Com os acordos de lideranças, o plenário apressou as votações aprovando 16 artigos transitórios

Arraes quer separação do joio e trigo

Recife — Irritado com a derrota que sofreu na Assembléia Legislativa na semana passada, com a indicação do professor Germano Coelho para conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, o governador Miguel Arraes autorizou o seu líder na Assembléia, deputado José Aureo Bradley a separar o joio do trigo. "O governador quer saber quem é governo e quem é oposição", disse ontem o líder, argumentando que foi esta a recomendação que recebeu no Palácio do Campo das Princesas.

José Aureo iniciou ontem mesmo o processo de depuração na bancada mas não conseguiu falar para os 27 deputados que fazem parte da bancada governista, filiados ao PMDB, PMB e PDT. Somente 12 deputados compareceram a uma reunião por ele convocada e, mesmo assim, fizeram muitas críticas. O líder do Partido Municipalista Brasileiro — PMB — Adalberto Farias, chegou a dizer que seu partido reafirmava a falta de compromissos de alguns secretários com os deputados e de atendimento dos pleitos encaminhados ao palácio.

Independente

Do lado de fora, a insatisfação era maior. O deputado Roberto Fontes, que está sendo apontado como um dos oito deputados do PMDB que votaram contra o governador, disse que não aceita a nova postura do governo em relação a sua bancada: "Não tenho chefes e vou continuar independente. Sou do PMDB mas não voto obrigatoriamente com o partido. Voto de acordo com o pensamento dos meus eleitores". Fontes, que teve um projeto vetado pelo governador um dia antes da votação que derrotou a indicação de Germano Coelho, está articulando a derrubada no veto do governador com os votos de dois terços dos deputados.

Outro deputado rebelde que não compareceu ao encontro da bancada foi Cintra Galvão, também do PMDB preferiu, no mesmo horário, discutir assuntos administrativos da Assembléia na Primeira Secretaria, da qual é titular.

José Aureo Bradley advertiu que, "a grosso modo, o governo só precisaria de apoio de 10 deputados, passando a usar o expediente da aprovação de medidas por decurso de prazo". Explicou que pode vir a ser obrigado a isso, se a rebelião da bancada continuar.

Seria a primeira vez na Assembléia que um governador utilizaria uma bancada tão pequena para governar. Neste caso, embora tivesse a garantia da aprovação da maioria das matérias, seria derrotado nas votações secretas.

A nova Carta

A Assembléia Nacional Constituinte aprovou ontem o seguinte:

Art. 15 — Os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar o patrimônio privado e os que interessam à defesa nacional, extinguir-se-ão se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

Art. 16 — Até que sejam fixadas as condições a que se refere o artigo 225, II, são vedados:

I — a instalação no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior;

II — o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior;

§ 1º — A vedação a que se refere este artigo não se aplica às autorizações resultantes de acordos internacionais, de reciprocidade, ou de interesse do Governo brasileiro.

§ 2º — Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 192 da Constituição, o Poder Executivo Federal regulará a matéria prevista no artigo 190, § 3º.

Art. 17 — No prazo de um ano da data da promulgação da Constituição, o Congresso Nacional, através de comissão mista, promoverá exame analítico e pericial dos atos e

Sarney ouve amanhã o Conselho sobre eleição municipal

O presidente José Sarney reunirá amanhã o Conselho Político para ouvir opiniões dos ministros e líderes sobre o segundo turno nas eleições municipais de cidades com mais de 200 mil eleitores, antes de se decidir pelo veto a este dispositivo no projeto de lei aprovado pelo Congresso dia 15 último. O prazo de sanção da lei é 4 de julho e a tendência é vetar, medida que pode se revelar inócua, se o dispositivo for mantido no projeto de Constituição em votação. O PFL tentará derubar os dois turnos este ano com emendas supressivas.

Quando perguntado sobre os dois turnos em 1988 pelo líder do PFL no Senado, Marcondes Gadelha, o Presidente devolveu a questão: "E você, o que acha?" Embora seu partido esteja contra Gadelha, pessoalmente, não teme os dois turnos. Além disso, o veto hoje, poderia ter um sentido apenas político, porque a decisão final está com a Constituinte. O deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG) foi categórico. "A

promulgação da nova Constituição pode ocorrer apenas no dia 14 de novembro, que no dia 15 a eleição será em dois turnos".

Demanda judicial

Se mantidos os dois turnos para eleições municipais na segunda votação do projeto de Constituição, em julho próximo, e o Presidente houver vetado a medida para 1988, restará a saída da demanda judicial, com provável insucesso para o Governo, segundo a opinião de Bonifácio de Andrada e Marcondes Gadelha. Da mesma forma, se caírem os dois turnos por emenda supressiva, em julho, a eleição para prefeitos se fará em apenas um turno.

O argumento jurídico para o veto, no projeto de lei para eleições de 1988, é que a Constituição em vigor não permite os dois turnos. No segundo semestre, entretanto, a Constituição em vigor será outra, e o projeto de lei aprovado no Congresso já prevê uma adoção, em seu artigo 39, a ser feita pelo Tribunal Superior Eleitoral em instrução normativa.

Arquivo 17/05/88



Para Fogaça, eleição em turno único só se nova Carta atrasar

Veto não impedirá dois turnos

Mesmo que ocorra um veto do presidente José Sarney aos dois turnos, as eleições municipais deste ano poderão ser realizadas desta forma, porque a decisão final será da Constituinte. Se for mantido o dispositivo aprovado até agora — eleições em dois turnos em cidades com mais de 200 mil eleitores —, o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) regulamentará o processo em poucos dias. Apenas um grande atraso na promulgação da nova Constituição forçaria a realização de eleições em turno único, como defende a liderança do PFL.

Essa avaliação é feita tanto pelo senador José Fogaça (PMDB-RS), relator do projeto que regulamentou as eleições, como pelo líder do PFL no Senado, Marcondes Gadelha (PB), e pelo vice-líder do PFL na Câmara, José Inocêncio de Oliveira (PE). Favorável às eleições em dois turnos, Gadelha confirma que o seu partido joga justamente na possibilidade de atraso na Constituinte. Mas entende que, mesmo ocorrendo esse atraso, qualquer partido garantiria as eleições em dois turnos entrando com um mandado de injunção no TSE.

Carmen Kozak

A Constituinte aprovou ontem, durante uma sessão bastante acelerada, o fim dos "marajás". Por 402 votos a favor, foi aprovada a fusão de emendas estabelecida durante o acordo de lideranças que determina a redução imediata dos vencimentos, remuneração, vantagens adicionais, como também, dos proventos de aposentadoria, que estiverem acima ou con-



riarem os limites estabelecidos nas disposições permanentes, logo após a promulgação da futura Constituição.

Em apenas três horas de votação, o plenário aprovou 16 artigos das Disposições Transitórias, graças ao trabalho antecipado das lideranças que fecharam acordos sobre todos os temas — o único ainda pendente é a anistia dos microempresários e pequenos produtores rurais que contrairam dívidas durante o Plano Cruzado. Se esse ritmo for mantido, as previsões do deputado Ulysses Guimarães — que espera concluir a votação de primeiro turno até a próxima

semana — serão facilmente concretizadas.

Durante a sessão, que foi marcada pela calma e quórum baixo (uma média de 380 constituintes), o plenário aprovou matérias diversas que vão desde a transição da reforma tributária, exceções para o monopólio estatal do petróleo, pensões vitalícias para os ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e os chamados "soldados da borracha", até a regulamentação do ensino da história do País e a fixação dos feriados nacionais em lei ordinária.

As múltiplas decisões de ontem:

• Fim dos "marajás"

A partir da promulgação da futura Constituição acabam os salários dos "marajás". Serão reduzidos automaticamente todos os vencimentos, remunerações, vantagens e adicionais, como também proventos de aposentadoria, que não estiverem cumprindo o estabelecido na parte permanente do texto constitucional. Além de estabelecer que os salários da administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal terão tetos máximos estabelecidos em lei, a Constituição traz em seu texto permanente, dispositivos que proíbem acumulação de cargos, funções e, em alguns casos, anuênios e quinquênios. Os atuais "marajás" não terão como defender os seus salários já que as disposições transitórias determinam que esses excessos não poderão ser assegurados através de recurso judicial para garantir, a qualquer título, direito adquirido.

• Dívida externa

Um ano após a promulgação da futura Constituição, o Congresso Nacional deverá descobrir as causas da dívida externa brasileira. As Disposições Transitórias estabelecem que nesse prazo terá que ser formada uma Comissão Mista que fará um exame analítico e pericial dos atos, e fatos geradores do endividamento externo. Essa Comissão terá a mesma força legal de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para requisição de documentos e convocação de depoimentos. Ela terá o auxílio técnico do Tribunal de Contas da União (TCU) e, caso seja apurada qualquer irregularidade, poderá propor ao Poder Executivo a anulação do ato.

• Contratos de risco

O monopólio estatal do petróleo é quebrado nas Disposições Transitórias. As refinarias que estiverem em funcionamento no País de acordo com a Lei 2.004 de outubro de 1953, ficam excluídas do monopólio, assegurado, portanto, o seu pleno funcionamento. Além disso, os contratos de risco — que foram proibidos na parte permanente — que estiverem em vigor na data de promulgação — permanecerão válidos até os prazos estabelecidos em cada contrato.

• Banco do Centro-Oeste

Fica criado o Banco do Desenvolvimento do Centro-Oeste. O dispositivo antecipa a regulamentação do que está previsto na parte permanente da futura Constituição, onde fica definido que os recursos de cada estado serão repassados pela União, através de bancos regionais e não mais através do Banco do Brasil. Além disso, permite a aplicação de programas de desenvolvimento regional, através de liberação de financiamentos, como é feito pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e pelo Banco do Norte (Banorte).

• Gasto público

A partir da promulgação da Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios não poderão gastar com pessoal mais de 65% de sua arrecadação. Para evitar cortes drásticos as Disposições Transitórias estabelecem que quando existirem excessos os cortes deverão ser feitos em um quinto por ano, até ser atingido o limite a ser estabelecido em lei complementar e que terá de ser inferior aos 65% previstos nas Disposições Transitórias.

• Acumulação de cargos

Apesar da parte permanente proibir a acumulação de cargos ou função no serviço público as disposições transitórias abrem uma exceção: fica assegurada essa prática aos médicos que estiverem hoje exercendo legalmente — na área civil ou militar — mais de um posto na administração pública direta ou indireta.

• Pracinhas da FEB

Ontem foi dia de festa para os ex-combatentes que participaram da 2ª Guerra Mundial — os pracinhas da FEB. A eles foram assegurados: aproveitamento no serviço público, sem exigência de concurso e com estabilidade; pensão especial, correspondente a de um segundo tenente das Forças Armadas, que poderão ser requeridas a qualquer momento por ele, sua viúva ou dependente. Essa pensão, no entanto, não poderá ser acumulada com outro rendimento recebido pelos cofres públicos, excetuando os benefícios da previdência social.

Aos ex-pracinhas também está garantida a aposentadoria aos 25 anos de serviço efetivo, em qualquer regime de trabalho, além da prioridade na aquisição da casa própria, — que se estende às viúvas e companheiras — desde que não possua imóvel.

• Soldados da borracha

Os soldados da borracha também foram brindados pela Constituinte com uma pensão vitalícia equivalente a dois salários mínimos. Esses seringueiros, que foram recrutados pelo decreto-lei de 14 de dezembro de 1943 para a exploração de borracha na Amazônia, só terão direito à pensão, no entanto, se comprovarem necessidade financeira. Os dependentes dos "ex-soldados" só poderão ser beneficiados pela pensão se forem "reconhecidamente carentes". Os critérios para a concessão da pensão vitalícia serão regulamentados dentro de 150 dias após a promulgação da Constituição através de projeto de lei a ser elaborado pelo Executivo.

• Irrigação

Durante quinze anos a União ficará obrigada a aplicar pelo menos 20 e 50 por cento de seus recursos destinados a irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, respectivamente. No Nordeste é dada a preferência para as regiões semi-áridas. Além disso, nesse mesmo prazo, o Governo Federal deverá dar prioridade para o aproveitamento dos rios perenes e águas represadas das regiões de baixa renda.

• Cultura

As Disposições Transitórias preservam a cultura do País. O ensino de História deverá incluir as contribuições das diferentes culturas e etnias na formação do povo brasileiro. Fica assegurado aos "remanescentes das comunidades dos quilombos" — que ocupem suas terras, a propriedade definitiva das áreas, que estão, automaticamente, tombadas pelo Patrimônio Histórico Nacional. Uma lei específica fixará as datas comemorativas de alta significação para os diferentes grupos étnicos nacionais, que poderão ser considerados feriados.



Pracinhas da Força Expedicionária Brasileira (FEB), vitoriosos

atos geradores do endividamento externo brasileiro.

§ 1º — A comissão criada por este artigo terá a força legal de comissão parlamentar de inquérito para os fins de requisição e convocação, e atuará com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

§ 2º — Apurada irregularidade, o Congresso Nacional proporá ao Poder Executivo a declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público Federal, que formalizará, no prazo de sessenta dias, a ação cabível.

Art. 18 — É assegurado o exercício cumulativo de dois cargos ou empregos privativos de médico que estejam sendo exercidos legalmente por médico civil ou militar na administração pública direta ou indireta.

Art. 19 — Ao ex-combatente, que tenha participado efetivamente de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei 5.315/67, serão assegurados os seguintes direitos:

I — aproveitamento no serviço público, sem exigência de concurso, com estabilidade;

II — pensão especial correspondente à deixada por um Segundo-Tenente das Forças Armadas, que poderá ser requerida a qualquer tempo, sendo acumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, exceto os benefícios previdenciários, ressalvado o direito de opção;

III — pensão à viúva, companheira ou dependente, em caso de morte do ex-combatente, correspondente aos valores do item acima;

IV — assistência médica, hospitalar e educacional gratuita, extensiva aos dependentes;

V — aposentadoria com proventos integrais aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo, em qualquer regime jurídico de trabalho;

VI — prioridade na aquisição da casa própria, para os que não a possuam ou para as suas viúvas ou companheiras.

Parágrafo Único — A concessão da pensão especial do inciso II substitui para todos os efeitos legais qualquer outra pensão já concedida ao ex-combatente.

Art. 20 — Os seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, e amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, receberão pensão mensal vitalícia no valor de dois salários mínimos, quando carentes.

§ 1º — Os benefícios estabelecidos no presente artigo são transferidos aos dependentes reconhecidamente carentes.

§ 2º — A concessão do benefício far-se-á conforme lei a ser proposta pelo Poder Executivo dentro de cento e cinquenta dias.

Art. 21 — Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria, que estejam sendo percebidos em desacordo com as dispo-

sições permanentes desta Constituição, serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção do excesso a qualquer título.

Art. 22 — O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Parágrafo Único — A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 23 — Aos remanescentes das comunidades dos quilombos, que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. Ficam tombados os sítios detentores de reminiscências históricas, bem como todos os documentos dos antigos quilombos.

Art. 24 — A União demarcará, no prazo de cinco anos, a partir da promulgação desta Constituição, as terras indígenas, ainda não demarcadas.

Art. 25 — Ficam excluídas do monopólio estabelecido pelo artigo 207, inciso II, da Constituição, as refinarias em funcionamento no País, amparadas pelo art. 43, da Lei 2.004, de 03 de outubro de 1953, nas condições estabelecidas pelo art. 45 da mesma lei.

Parágrafo Único — Ficam ressalvados da vedação do Parágrafo Único, do art. 207, os contratos de risco feitos com a Petrobrás, para pesquisa de petróleo, que estejam em vigor na data da promulgação desta Constituição, permanecendo válidos segundo o que dispõe as suas respectivas cláusulas.

Art. 26 — Durante quinze anos, a União dará prioridade ao aproveitamento econômico e social dos rios perenes e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 1º — Durante o período de transferência de responsabilidades, previsto nos planos federais e estaduais, o governo municipal que assim o desejar poderá estabelecer convênio com o governo estadual e a União para o desempenho conjunto dos serviços e atividades a serem transferidos.

§ 2º — A transferência de serviços e atividades compreenderá a incorporação, ao patrimônio municipal, dos bens e instalações respectivos e dar-se-á no prazo máximo de cinco anos, durante o qual a União ou o Estado não poderão aliená-los, dar-lhes outra destinação ou descuidar de sua conservação.

Art. 27 — Será permitido aos Estados manter consultorias jurídicas separadas de suas Procuradorias-Gerais, desde que, à data da promulgação da Constituição, tenham órgãos distintos para as respectivas funções.

Art. 28 — Até que seja aprovada a lei de diretrizes orçamentárias, trinta por cento do orçamento da seguridade social, exclusive o seguro-desemprego, serão destinados ao setor de saúde.

Art. 29 — A lei poderá criar julgados de pequenas causas, em único grau de jurisdição, competentes para conciliação e julgamento de causas cíveis de pequena relevância definida em lei e julgamento de contravenções.

Art. 30 — Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, inciso I, desta Constituição, a proteção à referida cingir-se-á a um aumento para quatro vezes da porcentagem prevista no art. 6º, da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e da do seu parágrafo primeiro.

Parágrafo Único — Enquanto não for aprovada a lei a que se refere o inciso I, do art. 7º, desta Constituição, não poderão ser dispensados o empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato, assim como a empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Art. 31 — Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determina os artigos 188, letra "c" e 220, § 2º desta Constituição.